

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/PPGG, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Regulamenta os critérios de acompanhamento discente no âmbito do Programa de Pós-graduação em Geologia para fins de concessão e/ou renovação de bolsas e uso de taxas de bancada.

Em consonância com a Instrução Normativa 01/PPPG/CEPE, de 20 de setembro de 2023, o Colegiado do Programa de Pós-graduação da Universidade Federal do Ceará, aqui representado por sua Coordenadora

RESOLVE:

Disponibilizar sobre os critérios de acompanhamento e revisão dos beneficiários de bolsas institucionais de Mestrado, Doutorado e Pós-doutorado, oriundas de agências de fomento como CAPES, CNPq e Funcap.

I – DA IMPLEMENTAÇÃO INICIAL DAS BOLSAS

1. As bolsas devem ter distribuição prioritária para discentes de pós-graduação e pós-doutorandos sem vínculo empregatício, com dedicação exclusiva à pós-graduação, ou para aqueles que tenham vínculo empregatício, desde que estejam liberados, oficialmente, das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos, seguindo a classificação obtida no processo seletivo.
2. Discentes de pós-graduação e pós-doutorandos que tenham sido beneficiados, no ingresso, por Políticas de Ações Afirmativas e/ou em condições de vulnerabilidade social deverão ser priorizados.

II – DO ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3. As bolsas tem duração anual, podendo ser renovadas, até o limite de 24 meses para bolsas de Mestrado e 48 meses para bolsas de Doutorado. A vigência das bolsas de pós-doutorado será regida por edital específico à concessão das mesmas.

4. As bolsas poderão ser renovadas a cada ano, desde que atendidos os critérios de acompanhamento dispostos nesta Instrução Normativa, podendo o PPGG refazer a distribuição das bolsas, seguindo a ordem prioritária descrita anteriormente, sempre que achar necessário.

III – DAS OBRIGAÇÕES DISCENTES

5. A concessão e/ou manutenção da bolsa estudos ocorrerá quando:

5.1 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas vigentes na UFC;

5.2 Cumprir o estágio docência em conformidade com o art. 18 da Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010;

5.3 Preencher o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, que venham a ser propostos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFC, durante a vigência da bolsa;

5.4 Participar anualmente do Simpósio do Programa de Pós-graduação em Geologia, submetendo resumo sobre o trabalho em desenvolvimento junto ao PPGG. Para alunos ingressantes recomenda-se a apresentação do projeto de pesquisa proposto no momento da seleção. A não participação do discente no Simpósio do PPGG necessitará justificativa com concordância/anuência do orientador;

5.5 Participar anualmente dos Encontros Universitários promovidos pela UFC como autor. Aos alunos de doutorado sugere-se a participação, não obrigatória, também como avaliador;

5.6 Preencher o questionário de autoavaliação proposto pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFC.

6. A avaliação será efetuada anualmente no mês de dezembro e contemplará as atividades relativas a aquele ano. Os instrumentos e questionários de acompanhamento serão definidos pelo Colegiado do PPGG.

7. A inobservância destes requisitos poderá acarretar a suspensão/cancelamento da bolsa, bem como a impossibilidade de uso de recursos de taxas de bancada (e.g PROAP) para eventual apoio ao desenvolvimento da pesquisa para o ano seguinte. Em caso de suspensão/cancelamento da bolsa, o estudante será informado com antecedência de dois meses.

IV – DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

8. Os critérios definidos nesta IN deverão ser considerados no ato do preenchimento do sistema de coleta anual de dados, na Plataforma Sucupira.

9. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir do dia 01 de dezembro de 2024 e abrange todos os discentes matriculados no Programa de Pós-graduação em Geologia da UFC.



Documento assinado eletronicamente por **CYNTHIA ROMARIZ DUARTE, Coordenador de Pós-Graduação**, em 27/11/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5312675** e o código CRC **8B0C8240**.

Referência: Processo nº 23067.013294/2024-46

SEI nº 5312675